

EDITAL Nº 069

NAPI EDUCAÇÃO

Seleção de bolsistas de Apoio Técnico do Programa Interinstitucional Ciência Cidadã na Escola – PICCE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) em conjunto com o NAPI EDUCAÇÃO, tornam público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para a seleção de bolsistas de Apoio Técnico (AT) do Programa Interinstitucional Ciência Cidadã na Escola PICCE. Este edital segue as normas e diretrizes da Chamada da Fundação Araucária.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivos:

- 1.1 Ofertar 01 (uma) bolsas de Apoio Técnico – valor de R\$687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) por até 05 (cinco) meses, para professores e professoras que tenham vínculo docente (PSS ou QPM) com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que atuem no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão.
- 1.2 Proporcionar orientação qualificada para o desenvolvimento do pensamento científico e contribuir para a formação de profissionais voltados à pesquisa no país, especificamente sobre os conceitos de Ciência Cidadã.

2. REQUISITOS, DEVERES E COMPROMISSOS DO CANDIDATO

- 2.1 O candidato à bolsa deve ser professor na Educação Básica e ter interesse na área de pesquisa e desenvolvimento em educação, com foco em propostas didáticas pautadas no referencial da Ciência Cidadã.
- 2.2 Deve atuar como docente no Ensino Fundamental II ou Ensino Médio ou Ensino Técnico em escolas da rede estadual de ensino.
- 2.3 Deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>).
- 2.4 Ter conhecimento adequado às atividades a serem desenvolvidas.
- 2.5 Ter disponibilidade para dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho do bolsista.
- 2.6 Não poderá concorrer a este edital o professor que possuir renda proveniente de bolsa Fundação Araucária ou de qualquer outra agência nacional.
- 2.7 Será permitido um (01) afastamento das atividades referentes ao Plano de Trabalho por período máximo de quinze (15) dias consecutivos. A justificativa e anuência ao Coordenador do Projeto.
 - 2.7.1 O coordenador do Projeto deverá ser informado a respeito do afastamento superior a quinze (15) dias consecutivos, com justificativa e anuência do orientador.

- 2.7.2 Afastamentos superiores a sessenta (60) dias devem ser encaminhados para o Coordenador do Projeto a com justificativa e anuência do orientador e analisadas.
- 2.7.3 Os afastamentos sem justificativas ficam sujeitos à suspensão da bolsa e, posteriormente cancelamento, conforme a avaliação do grupo de pesquisa.
- 2.8 Deve fazer referência à sua condição bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, incluindo menção de agradecimento à agência financiadora.
- 2.9 É expressamente vedada a divisão do(s) valor(es) da(s) bolsa(s) entre dois ou mais candidatos.
- 2.10 A certificação do bolsista está condicionada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
- I. Período mínimo para certificação: **cinco (5) meses** a contar a partir da autorização do início das atividades que deverá ser informada pelo Coordenador do NAPI EDUCAÇÃO;
- II. **Relatório técnico-científico final** - O relatório será submetido via e-mail e ficará sujeito à aprovação. O relatório deverá estar devidamente assinado pelo orientador e bolsista e em formato PDF;
- 2.11 **Fica sujeito a devolução** aos órgãos de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ou caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 2.12 Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação.

3. INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS BOLSAS

- 3.1 O candidato deverá fazer uma única inscrição e enviar os documentos solicitados no link a seguir: <https://forms.gle/CkmqsPsdEvKjPca5A>
- 3.1.2 A inscrição deverá respeitar o período indicado no item 9.1 do presente Edital.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. O candidato deverá apresentar Comprovante de Graduado em Curso de Licenciatura, Currículo Lattes atualizado e comprovante de vínculo com a Secretaria Estadual de Educação, atuando em um dos NRE listados no subitem 1.1.
- 4.2 Para classificação será avaliado a experiência do candidato nos itens a seguir, conforme documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.
- 4.2.1 Cursos de Pós-Graduação na área de Ensino/Educação, concluídos ou em andamento;

4.2.2 Experiência na Educação Básica;

4.2.3 Participação em Programas de Formação de Professores (Pibid e Residência Pedagógica);

4.2.4 Publicações na área de Ensino/Educação;

4.2.5 Participação em projetos de pesquisa e extensão.

4.3 Todas as informações referentes aos critérios, descrição detalhada e pontuação dos itens descritos anteriormente podem ser consultadas no ANEXO A, ao final deste edital.

5 CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

5.1 Nesta fase a pontuação dos candidatos será computada por meio dos requisitos exigidos no item 4 (ver também ANEXO A).

5.2 A pontuação dos candidatos será construída pelo somatório abaixo:

Tabela 1: Pontuação das dimensões de análise para bolsista PICCE:

Dimensões de Análise	Pontuação
1. Formação Acadêmica	4,0 pontos
2. Atuação Profissional	7,0 pontos
3. Produção Intelectual	3,5 pontos
4. Projetos	5,5 pontos
Somatória da Pontuação	20,0 pontos

5.3 Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate na classificação:

- a. Maior tempo de experiência na Educação Básica;
- b. Participação em projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão vinculados à UTFPR.

5.4 O NAPI EDUCAÇÃO fará a divulgação da pontuação e classificação dos candidatos na página oficial do PICCE (<http://www.picce.ufpr.br/>), no período indicado no item 9.2.

5.5 O NAPI não se responsabiliza pelo não envio dos dados solicitados.

5.6 Após a divulgação da pontuação e sua classificação no prazo estabelecido no item 9.3 deste Edital, o candidato poderá interpor recurso em relação a estes resultados.

5.6.1 O recurso deverá ser formalizado via formulário, disponível em: <https://forms.gle/qQjMRAmji5zAZOPHA>.

5.6.2 O candidato deve apresentar fundamentação adequada, expondo claramente a demanda do candidato e sua justificativa.

5.6.3 Não serão aceitos recursos cuja documentação de produções não constem ou que tenham sido enviados erroneamente.

5.6.4 O Comitê do NAPI EDUCAÇÃO analisará os recursos enviados, disponibilizando as respectivas devolutivas aos interessados, no prazo indicado no item 9.4 do presente Edital.

5.6.5 A devolutiva do recurso será disponibilizada por meio e-mail informado na abertura do processo de recurso. Recursos encaminhados por outros meios serão desconsiderados.

5.6.6 Encerrada a etapa de recursos os proponentes serão classificados em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, no período indicado no item 9.4.

6 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As bolsas serão alocadas para os candidatos seguindo a ordem decrescente de classificação, da maior para a menor pontuação.

6.2 A alocação das bolsas estará condicionada aos quantitativos de cotas, às datas e aos recursos financeiros disponibilizados pelas agências de fomento.

6.2.1 Para este Edital (n.069 PICCE/NAPI Educação) está disponível 01 (uma) bolsa na modalidade Apoio Técnico, no valor de R\$687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por um período máximo de 05 meses, para professores com vínculo (PSS ou QPM) junto à Secretaria Estadual de Educação, atuante no NRE de Campo Mourão.

6.3 Para cada cota de bolsa concedida, nos prazos indicados no item 9 deste edital, os candidatos contemplados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Diploma de Graduação;
- II. Comprovante de vínculo com a SEED;
- III. Declaração do Bolsista;
- IV. Plano de Trabalho.

6.4 O termo de compromisso e o Plano de Trabalho é individual para cada bolsista e **não poderá ser alterado durante a vigência da bolsa**. O documento deverá estar assinado pelo orientador e estudante.

6.4.1 Não serão aceitos “prints” (imagens/PDF) de telas de sistemas acadêmicos.

6.5 Os bolsistas só poderão iniciar suas atividades de apoio técnico após a autorização das agências de fomento.

6.6 Ao término do período de seleção estabelecido no item 9 deste edital, o bolsista que não cadastrar os dados na plataforma Conveniar terá sua bolsa atribuída a outro candidato, respeitada a classificação publicada.

7 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1 As atividades presenciais serão realizadas nas dependências da UTFPR, no Campus ao qual a bolsa está vinculada, e no estabelecimento de ensino público no qual o professor está lotado. Parte das atividades poderá ser realizada de maneira remota (on-line), vinculadas ao Plano de Trabalho.

- I. Participação ativa em curso de formação a ser oferecido pela equipe do PICCE, direcionado à apropriação de saberes relacionados aos princípios da Ciência Cidadã;
- II. Apoio pedagógico para as atividades de organização, implantação, desenvolvimento, avaliação e conclusão da pesquisa-ação junto aos protocolos de Ciência Cidadã do PICCE;
- III. Participação em reuniões de acompanhamento e avaliação das atividades da pesquisa-ação em Ciência Cidadã do PICCE;
- IV. Elaboração de relatório de atividades parciais e finais a serem encaminhados aos coordenadores para acompanhamento e encerramento das atividades desenvolvidas junto aos protocolos relativos a Ciência Cidadã no PICCE.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato, ao realizar uma inscrição, declara estar ciente e concordar com os termos deste edital.

8.2 O correto preenchimento dos campos dos formulários e o envio de documentos são de responsabilidade do estudante. O NAPI EDUCAÇÃO não se responsabiliza por inscrições não recebidas corretamente ou fora dos prazos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.3 Cumprir adequação à RESOLUÇÃO COUNI/UTFPR nº 71, de 11 de fevereiro de 2022, conforme Art. 4º e 13.

8.4 O **não cumprimento** das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo solicitante **tornará o candidato inelegível**.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do NAPI EDUCAÇÃO.

8.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste edital.

8.7 Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação, na página oficial do PICCE, disponível em: <http://www.picce.ufpr.br/>

8.8 A submissão e análise de solicitações referentes a este Edital estarão condicionadas ao calendário de recessos e feriados da UTFPR.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
9.1 Período de inscrição	07/01/2023 a 15/01/2023
9.2 Resultado preliminar e Classificação	até as 17h do dia 16/01/2023
9.3 Interposição de recursos	até as 17h do dia 17/01/2023
9.4 Resultado dos recursos e resultado final	18/01/2023
9.5 Vigência prevista do(s) Plano(s) de Trabalho	02/2023 a 07/2023

Apucarana, 06 de janeiro de 2023.



Enio de Lorena Stanzani
COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROJETO

ANEXO A

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

IMPORTANTE: No momento da inscrição o candidato deve **enviar um único documento em PDF** contendo todos os comprovantes relacionados a cada dimensão de análise: 1 - Formação Acadêmica; 2 - Atuação Profissional; 3 - Produção Intelectual; e 4 - Projetos, juntamente com a planilha a seguir preenchida, informando a pontuação sugerida pelo candidato para cada uma das dimensões de análise.

Item	Tipo	Descrição Geral/Pontuação do item	Pontuação Máxima	Pontuação sugerida pelo candidato
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1	PÓS GRADUAÇÃO	<p>Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização na área de Educação/Ensino; Pós Graduação Stricto Sensu na área de Educação/Ensino.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especialização concluída: 1,0 ponto por curso. • Especialização em andamento: 0,5 ponto por curso. • Mestrado/Doutorado concluído: 2,0 pontos por curso. • Mestrado/Doutorado em andamento: 1,0 ponto por curso. 	4,0 pontos	
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL				
2.1	EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>Atuação na Educação como Docente, Coordenador, Diretor, Gestor Educacional e afins.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto a cada semestre de atuação. 	5,0 pontos	
2.2	RELAÇÃO UNIVERSIDADE - EDUCAÇÃO BÁSICA	<p>Atuação como Supervisor de Estágio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto por supervisão. <p>Atuação como Supervisor/Preceptor em Programas de Formação Docente (Pibid e Residência Pedagógica).</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto por semestre de supervisão. 	2,0 pontos	
3. PRODUÇÃO INTELECTUAL				
3.1	ARTIGO EM PERIÓDICO	<p>Publicação de artigo em periódico em Ensino/Educação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto por artigo publicado; 	1,5 ponto	

		<ul style="list-style-type: none"> • 0,3 ponto por artigo aceito para publicação. • 0,2 pontos para artigos publicados em outras áreas. 		
3.2	EVENTOS	Trabalhos publicados em anais de eventos da área de Ensino/Educação. <ul style="list-style-type: none"> • 0,2 ponto por trabalho publicado. 	1,0 ponto	
3.3	LIVROS	Livros publicados/organizados ou capítulos de livros da área de Ensino/Educação. <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto por Livro publicado/organizado; • 0,2 ponto por capítulo publicado. 	1,0 ponto	
4. PROJETOS				
4.1	PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Atuação como bolsista de iniciação à docência no Pibid. Atuação como residente/licenciando no Programa de Residência Pedagógica. <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto por semestre de atuação. 	2,0 pontos	
4.2	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Participação em programas de Iniciação Científica como estudante na área de Educação/Ensino <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto por semestre de atuação; • 0,2 ponto por semestre de atuação em programas de IC de outras áreas. 	1,5 ponto	
4.3	EXTENSÃO	Participação em projetos de extensão <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 ponto por semestre de participação. 	2,0 pontos	
SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO			20,0 pontos	